

Protocolo de Intenções IPARDES- FACOP 02 /2024

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES DO PARANÁ – FACOP E O INSTITUTO PARANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Fundação de Asseio e Conservação, Serviços Especializados e Facilities, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, com endereço na Rua César Augusto Ferri, 95 - Tanguá, Almirante Tamandaré, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.444/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ADONAI AIRES DE ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 660.568-0 SSP/PR e CPF sob nº 088.717.289-04, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada - **FACOP-PR** e o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, 4º andar, Edifício Presidente Caetano Munhoz da Rocha – Centro, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO**, portador do RG nº 3.565.902-1/PR e CPF nº 561.820.079-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **IPARDES**.

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em vista o que consta no e-Protocolo nº **22.125.824-0**e em observância, no que couber, à legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES envidar os esforços necessários para o desenvolvimento de dados, estudos e trabalhos relacionados ao segmento de serviços de asseio, limpeza e conservação a partir do intercâmbio de conhecimentos e informações contidas nas bases de dados dos partícipes.

**Parágrafo único:** Cada partícipe deverá ser citado como fonte de extração dos respectivos dados, estudos e trabalhos de sua autoria utilizados nos documentos resultantes deste protocolo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DESTES PROTOCOLO**

As bases de dados, estudos e trabalhos resultante deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES serão de acesso público, e ficarão disponíveis por meio do sítio eletrônico do IPARDES e/ou da FACOP, sempre que as partes considerarem oportuno.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

Para consecução do objeto estabelecido neste protocolo, os partícipes envidarão esforços, na medida de suas competências, para:

- Realizar reuniões técnicas de trabalho visando o mútuo conhecimento e utilização das respectivas bases de dados e informações;
- Interagir com finalidade de discutir indicadores e temas socioeconômicos pertinentes, sob formato de reuniões periódicas, bem como de seminários, simpósios ou encontros sobre as séries de dados, estudos e trabalhos frutos do presente protocolo; e
- Comunicar-se, entre si, sobre qualquer dúvida ou observação que tiverem a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações utilizadas, com vistas a aprimorá-las.

**Parágrafo único:** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Para a execução do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Parágrafo primeiro:** As realizações das atribuições elencadas na Cláusula Terceira estarão sujeitas à disponibilidade de recursos próprios dos partícipes.

**Parágrafo segundo:** Os serviços decorrentes deste instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Parágrafo único:** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA**

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo primeiro:** O protocolo também poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**Parágrafo segundo:** O presente protocolo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente, desde que comunicado antecipadamente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Visando o perfeito desempenho do seu objeto, este documento poderá ser alterado por meio de termo de aditamento se necessário, o qual, para ter eficácia, deverá ser assinado pelos partícipes.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro do município de Curitiba-PR para dirimir as questões oriundas deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

 <b>ADONAI AIRES DE ARRUDA</b> Diretor Presidente FACOP	 <b>JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO</b> Diretor Presidente IPARDES
---	--

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF